



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades Catanduva - AME Catanduva

#### CONTRATO DE GESTÃO

**PROCESSO DE ORIGEM N° 001.0500.000.015/2016**

**OBJETO:** Operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de Catanduva – AME Catanduva no exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
- c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

**ADVOGADO (S):** (\*)

**TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO N°:** 01/2018

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, no termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 22 de dezembro de 2017.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Dr. DAVID EVERSON UIP - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

E-mail institucional: [gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br](mailto:gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [david-uip@uol.com.br](mailto:david-uip@uol.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Se de acordo*  
David Everson Uip  
Secretário de Estado da Saúde

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: DR. JOSE CARLOS RODRIGUES AMARANTE – PRESIDENTE - FUNDAÇÃO PADRE ALBINO

E-mail institucional: [secretaria@padrealbino.com.br](mailto:secretaria@padrealbino.com.br)

E-mail pessoal: [josecarlos@advocaciaamarante.com.br](mailto:josecarlos@advocaciaamarante.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

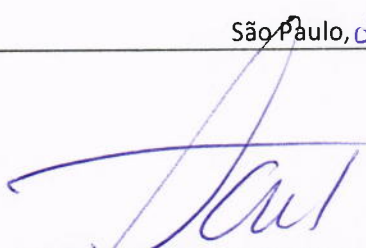
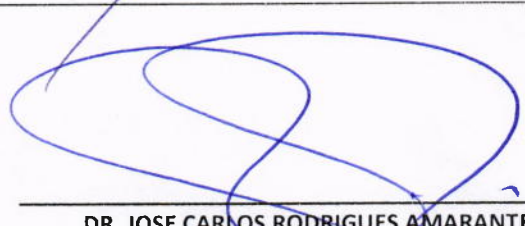
(\*) Facultativo Indicar quando já constituído

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Termo de Retirratificação

Nº 01/2018

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO****Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual**

<b>CONTRATANTE</b>		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
<b>OSS CONTRATADA</b>		FUNDAÇÃO PADRE ALBINO
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>		AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES CATANDUVA – AME CATANDUVA
<b>CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM</b>		26/07/2016
<b>JUSTIFICATIVA</b>	( x )	Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
	( )	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	( )	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	( )	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	( )	Repasse para Programa Especial – Item 2 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
<b>DECLARAÇÃO DE INTERESSE</b>	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados.  São Paulo, 22 de dezembro de 2017.	
<b>PELA CONTRATANTE</b>	 Se de acordo <b>DR. DAVID EVERSON UIP</b> SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE David Everson Uip Secretário de Estado da Saúde	
<b>PELA OSS CONTRATADA</b>	 <b>DR. JOSE CARLOS RODRIGUES AMARANTE</b> PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PADRE ALBINO	





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 01/18

Processo Origem n° 001.0500.000.015/2016

Processo 2018 n° 001.0500.000.074/2017

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO EM 26/07/2016 ENTRE O ESTADO DA SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE CATANDUVA – AME CATANDUVA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, RG n° 4.509.000-2, CPF n° 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **OSS – FUNDAÇÃO PADRE ALBINO**, com CNPJ/MF n° 47.074.851/0001-42, inscrito no CREMESP sob n° 952577, com endereço na Rua Dos Estudantes, 225 Parque Iracema, Catanduva, e com estatuto arquivado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica – Catanduva - SP sob o Registro n° 1.395, neste ato representada por seu Presidente, Dr. José Carlos Rodrigues Amarante, RG. 5.449.422-9, CPF 784.539.258-87, brasileiro, casado, advogado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 846, de 04 de junho de 1998 e suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo n° 001.0500.000.015/2016, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar n° 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais n° 8.080/90 e n° 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO**, conforme disposto na **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** do contrato de gestão referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Ambulatório Médico de Especialidades de Catanduva – AME Catanduva, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 26/07/2016, em observância a Resolução SS n° 36 de 08 de Junho de 2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de Catanduva – AME Catanduva, no exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
- b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
- c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. O PRESENTE TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO altera a **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** com a modificação da redação do item 29, que passa a ser o item 31 e a inclusão de 4 itens com a consequente renumeração dos demais; a **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS**



⚡

*[Handwritten signature]*



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, com a inclusão do item 7; CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARÁGRAFO PRIMEIRO; CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, “caput”, de acordo com a Resolução SS 36/2017, além dos ANEXOS TÉCNICOS I, II E III, conforme redação abaixo:

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7- Na eventual necessidade de locação de imóvel pela Organização Social de Saúde, com recursos do **Contrato de Gestão**, dependerá de prévia pesquisa de mercado, contendo ao menos 3 (três) imóveis de interesse, a ser submetida à Secretaria de Estado da área correspondente, que se pronunciará após consulta ao Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso, consoante Artigo 2º, I, “c” do Decreto 62.528/2017.
- 7.1. A locação do imóvel se destinará à execução das atividades finalísticas do **Contrato de Gestão**, consoante Artigo 2, I, §1º do Decreto 62.528/2017.
- 10- Toda contratação de prestação de serviços pela Organização Social de Saúde deve ser precedida de declaração, por escrito e sob as penas da lei, de que não dispõe de empregados ou diretores remunutados com recursos do **Contrato de Gestão** suficientes para a mesma finalidade, consoante Artigo 2º, I, “d” do Decreto 62.528/2017.
- 31- Fixar o subsídio mensal do Governador do Estado como limite máximo à remuneração bruta e individual, paga com recursos do **Contrato de Gestão**, dos empregados e diretores das Organizações Sociais de Saúde, observados, para os últimos, o vínculo exclusivamente estatutário e, para todos, os padrões praticados por entidades congêneres, consoante Artigo 2º, I, “a” do Decreto 62.528/2017.
- 31.1. O descumprimento ensejará rescisão do **Contrato de Gestão**, salvo na hipótese de inobservância decorrente de reajuste salarial obrigatória, que venha a, na vigência do contrato, elevar a remuneração além deste limite, consoante Artigo 2º, I, “b” do Decreto 62.528/2017.
- 31.2. O disposto no **item 31 e subitem 31.1** se aplica aos empregados e diretores das Organizações Sociais de Saúde, independentemente da quantidade de contratos de gestão que estas mantêm com o Estado, considerando-se, para fins de incidência do limite fixado, a somatória das verbas remuneratórias de cada um, consoante Artigo 2º, §2º do Decreto 62.528/2017.
- 32- Além do limite estabelecido no **item 31**, a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos 10 (dez) instituições de mesmo porte e semelhante complexidade dos hospitais sob gestão das Organizações Sociais de Saúde, remuneração esta baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.
- 33- A Organização Social de Saúde disponibilizará, em seu sítio na rede mundial de computadores, a remuneração bruta e individual, paga com recursos do **Contrato de Gestão**, de todos os seus empregados e diretores, consoante Artigo 2º, I, “e” do Decreto 62.528/2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7- Verificar que a Organização Social de Saúde não conta, na Diretoria, com pessoa que seja titular de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública, mandato no poder legislativo ou cargo de dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciados, consoante Artigo 2º, II, do Decreto 62.528/2017.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

##### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Pela prestação dos serviços especificados no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, do Termo de Retirratificação nº 01/2018, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento e no Anexo III – Indicadores de Qualidade, a importância estimada de R\$





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

5.180.000,00 (Cinco milhões, cento e oitenta mil reais), cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme as Instruções nº 02/2016 do TCESP, correspondente ao exercício financeiro de 2018 e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 339039-75.

### CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

### CLÁUSULA OITAVA

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores a serem repassados em 2018, estimados em R\$ 5.180.000,00 (Cinco milhões, cento e oitenta mil reais), sendo que a transferência à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor total corresponde ao estimado para o custeio das despesas da unidade para execução das ações e serviços de saúde realizados pela unidade de saúde. Os repasses mensais poderão ser objeto de desconto caso não atinjam as metas estabelecidas para os **Indicadores de Qualidade** (indicadores de qualidade) e para os **Indicadores de Produção** (modalidade de contratação das atividades assistenciais) estabelecidas para as modalidades de contratação. As parcelas mensais ficam estimadas conforme tabela abaixo e serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

MÊS	CUSTEIO 2018 (R\$)
Janeiro	400.000,00
Fevereiro	400.000,00
Março	400.000,00
Abril	400.000,00
Mai	400.000,00
Junho	400.000,00
Julho	400.000,00
Agosto	400.000,00
Setembro	400.000,00
Outubro	400.000,00
Novembro	400.000,00
Dezembro	780.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.180.000,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA

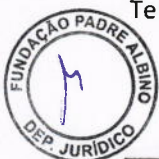
#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até encerramento do contrato de gestão.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.



1



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

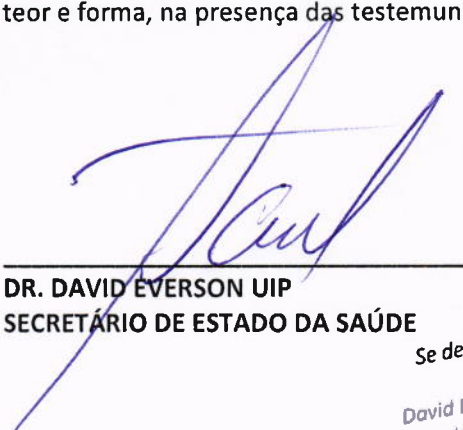
O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

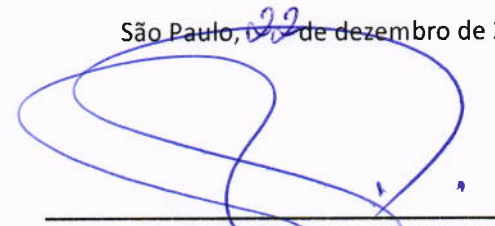
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Retirratificação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 22 de dezembro de 2017.


  
DR. DAVID EVERSON UIP  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

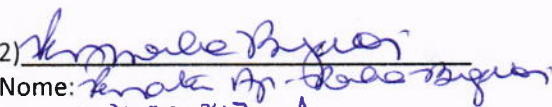
Se de acordo

David Everson Uip  
Secretário de Estado da Saúde

  
DR. JOSE CARLOS RODRIGUES AMARANTE  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PADRE ALBINO

#### Testemunhas:

1)   
Nome: Vandinaldo F. Rezende  
R.G.: 29827742-6

2)   
Nome: Renata Ap. de A. Rodrigues  
R.G.: 23673817-1





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

#### I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual – IAMSPE (Lei Complementar nº. 971/2005), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

#### 1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial compreende:

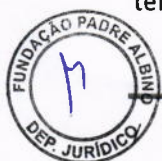
- ◆ Primeira consulta;
- ◆ Interconsulta;
- ◆ Consultas subsequentes (retornos);
- ◆ Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades não médicas;
- ◆ Cirurgias ambulatoriais (Cirurgias Maiores Ambulatoriais e cirurgias menores ambulatoriais)
- ◆ Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo;
- ◆ Sessões de tratamento: hemoterapia, litotripsia, hemodiálise, hemodinâmica, radioterapia e quimioterapia.

1.1 Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede/UBS-Unidades Básicas de Saúde, ao Ambulatório, para atendimento a uma determinada especialidade médica.

1.2 Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição, tanto no que se refere ao atendimento médico quanto ao não médico.

1.3 Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das interconsultas.

1.4 Os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, etc., a partir do 2º atendimento devem ser registrados como procedimentos terapêuticos realizados (sessões) em especialidade não médica.



4



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

1.5 As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

1.6 Serão consideradas intervenções cirúrgicas ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõem a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, locoregional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório. O registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

1.7 Com relação às Sessões de Tratamento (Quimioterapia, Hemodiálise, Hemodinâmica, etc.), o volume realizado mensalmente pela unidade será informado com destaque, para acompanhamento destas atividades, conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

## 2. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, o (a) **Ambulatório Médico de Especialidades de Catanduva – AME Catanduva** se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada mediante Termo de Retirratificação ao presente contrato.



5





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

#### II.1 ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO ANO DE 2018 (ESPECIALIDADES MÉDICAS)

CONSULTA MÉDICA	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Primeira Consulta	1.665	1.665	1.665	1.665	1.665	1.665	1.665	1.665	1.665	1.665	1.665	1.665	19.980
Interconsulta	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	3.240
Consulta Subsequente	1.665	1.665	1.665	1.665	1.665	1.665	1.665	1.665	1.665	1.665	1.665	1.665	19.980
<b>Total</b>	<b>3.600</b>	<b>3.600</b>	<b>3.600</b>	<b>3.600</b>	<b>3.600</b>	<b>3.600</b>	<b>3.600</b>	<b>3.600</b>	<b>3.600</b>	<b>3.600</b>	<b>3.600</b>	<b>3.600</b>	<b>43.200</b>

Especialidades médicas	2018	Especialidades médicas	2018
Acupuntura	X	Mastologia	X
Alergia/Imunologia		Medicina do trabalho	
Anestesiologia	X	Nefrologia	
Cardiologia	X	Neonatologia	
Cirurgia Cardiovascular		Neurocirurgia	
Cirurgia Cabeça e Pescoço		Neurologia	X
Cirurgia Geral	X	Neurologia Infantil	X
Cirurgia Pediátrica		Obstetrícia	
Cirurgia Plástica		Oftalmologia	X
Cirurgia Torácica		Oncologia	
Cirurgia Vascular	X	Ortopedia/Traumatologia	X
Dermatologia	X	Ortopedia Infantil	
Endocrinologia	X	Otorrinolaringologia	X
Endocrinologia Infantil		Pneumologia	X
Fisiatria		Pneumologia Infantil	
Gastroenterologia	X	Proctologia	
Genética Clínica		Psiquiatria	
Geriatrics		Reumatologia	X
Ginecologia	X	Urologia	X
Hematologia		Outros	
Infectologia			

#### II.2 ATENDIMENTO NÃO MÉDICO NO ANO DE 2018

CONSULTA NÃO MÉDICA	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Consulta	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	7.200
Sessão	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	3.600
<b>Total</b>	<b>900</b>	<b>900</b>	<b>900</b>	<b>900</b>	<b>900</b>	<b>900</b>	<b>900</b>	<b>900</b>	<b>900</b>	<b>900</b>	<b>900</b>	<b>900</b>	<b>10.800</b>



9

*[Handwritten signature]*



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especialidades não médicas	2018	Especialidades não médicas	2018
Enfermeiro	X	Psicólogo	X
Farmacêutico		Terapeuta Ocupacional	
Fisioterapeuta	X	Odontologia / Buco-Maxilo	
Fonoaudiólogo	X	Outros	
Nutricionista	X		

### II.3 CIRURGIAS AMBULATORIAIS NO ANO DE 2018

CIRURGIA AMBULATORIAL	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
CMA (MAIOR)	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	540
cma (menor)	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	1.560
<b>Total</b>	<b>175</b>	<b>175</b>	<b>175</b>	<b>175</b>	<b>175</b>	<b>175</b>	<b>175</b>	<b>175</b>	<b>175</b>	<b>175</b>	<b>175</b>	<b>175</b>	<b>2.100</b>

### II.4 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO EXTERNO – SADT EXTERNO NO ANO DE 2018

O Ambulatório oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade anual de 19.236 exames, a pacientes EXTERNOS ao Ambulatório, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:

SADT EXTERNO	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Endoscopia	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	2.040
Métodos Diagnósticos em Especialidades	123	123	123	123	123	123	123	123	123	123	123	123	1.476
Radiologia	350	350	350	350	350	350	350	350	350	350	350	350	4.200
Ultrassonografia	960	960	960	960	960	960	960	960	960	960	960	960	11.520
<b>Total</b>	<b>1.603</b>	<b>1.603</b>	<b>1.603</b>	<b>1.603</b>	<b>1.603</b>	<b>1.603</b>	<b>1.603</b>	<b>1.603</b>	<b>1.603</b>	<b>1.603</b>	<b>1.603</b>	<b>1.603</b>	<b>19.236</b>

Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

### III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

Relatórios contábeis e financeiros;





## **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas.



9



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### ANEXO TÉCNICO II

#### SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 04 (quatro) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

( X ) Consulta médica;

( X ) Atendimento não médico;

( X ) Cirurgia Ambulatorial;

( X ) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo;

1.1 As modalidades de atividade assistencial acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 02 do Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE CATANDUVA – AME CATANDUVA** para o exercício de 2018, fica estimado em **R\$ 5.180.000,00 (Cinco milhões, cento e oitenta mil reais)** e será distribuído percentualmente nos termos indicado na TABELA I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível:

**TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO**

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	%
Consulta médica	68%
Atendimento não médico	5%
Cirurgia ambulatorial	11%
SADT Externo	16%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 Os pagamentos mensais à **CONTRATADA** para o ano de **2018**, dar-se-ão na seguinte maneira:



S



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TABELA II – CRONOGRAMAS

2018			
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO		CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES	
Mês	Valor	Indicadores de Qualidade	Indicadores de Produção
Janeiro	R\$ 400.000,00	1º trimestre – consolidação das informações em abril, avaliação em maio	1º semestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto
Fevereiro	R\$ 400.000,00		
Março	R\$ 400.000,00		
Abril	R\$ 400.000,00	2º Trimestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto	
Maió	R\$ 400.000,00		
Junho	R\$ 400.000,00		
Julho	R\$ 400.000,00	3º Trimestre - consolidação das informações em outubro, avaliação em novembro	2º semestre – consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro
Agosto	R\$ 400.000,00		
Setembro	R\$ 400.000,00		
Outubro	R\$ 400.000,00	4º Trimestre - consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro	
Novembro	R\$ 400.000,00		
Dezembro	R\$ 780.000,00		
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.180.000,00</b>		

4.2 A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Qualidade** serão realizadas nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um **desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores, pelo **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE CATANDUVA – AME CATANDUVA**.

4.3. A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais) serão realizadas nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor de 10% a 30% do custeio da unidade no semestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na **TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)** e de acordo com a **TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO**, constantes no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do **Contrato de Gestão** e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE CATANDUVA – AME CATANDUVA**.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Internet, através do site [www.gestao.saude.sp.gov.br](http://www.gestao.saude.sp.gov.br), disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

5.3. O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE CATANDUVA – AME CATANDUVA** e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

6. A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 8ª do **Contrato de Gestão**.

7. Nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano subsequente, a **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo dos **Indicadores de Qualidade**, que poderão ensejar desconto conforme desempenho em relação às metas, nos termos citado no item 04 (quatro) deste documento.

8. Nos meses de agosto e fevereiro do ano subsequente, a **CONTRATANTE** procederá à análise dos **Indicadores de Produção** (modalidades de contratação das atividades assistenciais) realizada pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste **Contrato de Gestão**.

9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar desconto financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Retirratificação ao **Contrato de Gestão**, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do **Contrato de Gestão**.

10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Retirratificação ao **Contrato de Gestão** em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do ambulatório, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

## II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### II.1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE COM PERIODICIDADE TRIMESTRAL

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III, para valoração de cada um dos indicadores selecionados serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas, conforme especificado no item 4.2 deste documento.

### II.2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO COM PERIODICIDADE SEMESTRAL (QUANTIDADE POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação que ocorrerão nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte.

1. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.



4



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FÓRMULA DO VALOR A PAGAR (EM REAIS)
CONSULTA MÉDICA	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
ATENDIMENTO NÃO MÉDICO	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
CIRURGIA AMBULATORIAL	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
SADT EXTERNO	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### ANEXO TÉCNICO III

#### INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

**IMPORTANTE:** *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada Ambulatório serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo deste **Contrato de Gestão**. A tabela abaixo apresenta o peso de cada indicador de qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro a menor em até 10% do valor de custeio da unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item 4.2 do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

#### PRÉ- REQUISITOS:

- ✓ PERDA PRIMÁRIA
- ✓ TAXA DE ABSENTEÍSMO
- ✓ TAXA DE CANCELAMENTO CIRURGIA
- ✓ ÍNDICE DE RETORNO
- ✓ ALTA GLOBAL

#### PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 2018

INDICADORES	TRIMESTRES			
	1º	2º	3º	4º
Comissão de Revisão de Prontuários	5%	5%	5%	5%
Política de Humanização	20%	20%	20%	20%
Qualidade na Informação	40%	40%	40%	40%
Acompanhamento para C.M.A. / HD	35%	35%	35%	35%



9



Contratada: OSS Cruzada Bandeirante São Camilo - Assistência Médica Social, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades Jardim dos Prados - Ame Jardim dos Prados

Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-01-2015, em observância a Resolução SS - 36 de 08-06-2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades Jardim dos Prados - Ame Jardim dos Prados no exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 147.484 consultas/ano

Atendimento não Médico: 72.408 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial: 2.910 cirurgias/ano
SADT Externo: 18.540 exames/ano
Valor: R\$ 18.580.440,00, mediante a liberação de 12 parcelas mensais.

Que onerará:
UGE: 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data da Assinatura: 22-12-2017

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até encerramento do contrato de gestão.
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 01/2018
Processo: 001.0500.000.087/2017

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Cruzada Bandeirante São Camilo - Assistência Médica Social, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades Dona Maria Lopes - Ame Jardim.

Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-01-2017, em observância a Resolução SS - 36 de 08-06-2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades Dona Maria Lopes - Ame Jardim no exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 15.840 consultas/ano

Atendimento não Médico: 15.840 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial: 7.200 cirurgias/ano
SADT Externo: 24.120 exames/ano
Valor: R\$ 13.759.988,00 mediante a liberação de 12 parcelas mensais.

Que onerará:
UGE: 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data da Assinatura: 22-12-2017

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até encerramento do contrato de gestão.
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 01/2018
Processo: 001.0500.000.095/2017

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Cruzada Bandeirante São Camilo - Assistência Médica Social, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades de Pariqueira-Açu - Ame Pariqueira-Açu

Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 31-03-2014, em observância a Resolução SS - 36 de 08-06-2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de Pariqueira-Açu - Ame Pariqueira-Açu no exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 60.000 consultas/ano

Atendimento não Médico: 4.560 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial: 3.480 cirurgias/ano
SADT Externo: 9.600 exames/ano
Valor: R\$ 16.130.736,00 mediante a liberação de 12 parcelas mensais.

Que onerará:
UGE: 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data da Assinatura: 22-12-2017

Contratada: OSS Fundação Padre Albino, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades Catanduva - Ame Catanduva

Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 26-07-2016, em observância a Resolução SS - 36 de 08-06-2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de Catanduva - Ame Catanduva, no exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 43.200 consultas/ano

Atendimento não Médico: 10.800 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial: 1.200 cirurgias/ano
SADT Externo: 19.236 exames/ano
Valor: R\$ 5.180.000,00, mediante a liberação de 12 parcelas mensais.

Que onerará:
UGE: 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data da Assinatura: 22-12-2017

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até encerramento do contrato de gestão.
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 01/2018
Processo: 001.0500.000.076/2017

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Draçena Gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Francisco de Assis Martucci" - Ame Draçena

Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 16-08-2013, em observância a Resolução SS 36 de 08-06-2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Francisco de Assis Martucci" - Ame Draçena, nos meses de janeiro a julho do exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 64.400 consultas/ano

Atendimento não Médico: 2.100 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial: 2.520 cirurgias/ano
SADT Externo: 9.520 exames/ano
Valor: R\$ 9.093.385,00, mediante a liberação de 7 parcelas mensais.

Que onerará:
UGE: 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data da Assinatura: 22-12-2017

Vigência: De 01-01-2018 a 31-07-2018
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 01/2018
Processo: 001.0500.000.078/2017

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Instituto de Responsabilidade Social Siro-Libanês, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades "Maria Cristina Cury" - Ame Interlagos

Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 15-12-2016, em observância a Resolução SS 36 de 08-06-2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades "Maria Cristina Cury" - Ame Interlagos, no exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 96.000 consultas/ano

Atendimento não Médico: 54.000 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial: 3.480 cirurgias/ano
SADT Externo: 9.600 exames/ano
Valor: R\$ 14.324.880,00, mediante a liberação de 12 parcelas mensais.

Que onerará:
UGE: 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data da Assinatura: 22/12/2017

de 09-06-2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de Mauá, no exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 43.884 consultas/ano

Atendimento não Médico: 16.560 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial: 3.120 cirurgias/ano
SADT Externo: 14.520 exames/ano
Valor: R\$ 10.996.380,00, mediante a liberação de 12 parcelas mensais.

Que onerará:
UGE: 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data da Assinatura: 22-12-2017

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até encerramento do contrato de gestão.
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 01/2018
Processo: 001.0500.000.111/2017

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Fundação do ABC, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades de Praia Grande - Ame Praia Grande

Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 04-11-2013, em observância a Resolução SS - 36 de 08-06-2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de Praia Grande - Ame Praia Grande, no período de janeiro a outubro de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 68.500 consultas/ano

Atendimento não Médico: 18.000 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial: 4.350 cirurgias/ano
SADT Externo: 26.410 exames/ano
Valor: R\$ 17.077.300,00, mediante a liberação de 10 parcelas mensais.

Que onerará:
UGE: 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data da Assinatura: 22-12-2017

Vigência: De 01-01-2018 a 31-10-2018
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 01/2018
Processo: 001.0500.000.103/2017

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Fundação do ABC, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Newton da Costa Brandão" - Ame Santo André

Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 09-05-2015, em observância a Resolução SS - 36 de 08-06-2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Newton da Costa Brandão" - Ame Santo André, no exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 72.384 consultas/ano

Atendimento não Médico: 18.000 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial: 7.140 cirurgias/ano
SADT Externo: 22.800 exames/ano
Valor: R\$ 17.674.360,00, mediante a liberação de 12 parcelas mensais.

Que onerará:
UGE: 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data da Assinatura: 22-12-2017

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até encerramento do contrato de gestão.
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 01/2018
Processo: 001.0500.000.108/2017

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde e Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo Seconci - SP, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades Dr. Luiz Roberto Barradas Barata - Ame Heliópolis

Contratada: OSS Secretaria de Estado da Saúde e Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo Seconci - SP, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades de Lorena - Ame Lorena

Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 28-04-2016, em observância a Resolução SS - 36 de 08-06-2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de Lorena - Ame Lorena, no exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 72.000 consultas/ano

Atendimento não Médico: 30.000 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial: 3.840 cirurgias/ano
SADT Externo: 9.600 exames/ano
Valor: De R\$ 15.542.376,00 mediante a liberação de 12 parcelas mensais.

Que onerará:
UGE: 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data da Assinatura: 22-12-2017

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até encerramento do contrato de gestão.
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 01/2018
Processo: 001.0500.000.106/2017

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Seconci, qualificado como organização social de saúde, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades de Sorocaba - Ame Sorocaba

Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 08-10-2013, em observância a Resolução SS - 36 de 08-06-2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de Sorocaba - Ame Sorocaba, no período de janeiro a setembro de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 47.700 consultas/ano

Atendimento não Médico: 21.600 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial: 3.960 cirurgias/ano
SADT Externo: 14.670 exames/ano
Valor: R\$ 13.746.600,00 mediante a liberação de 9 parcelas mensais.

Que onerará:
UGE: 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data da Assinatura: 22-12-2017

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 30-09-2018.
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 01/2018
Processo: 001.0500.000.071/2017

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Seconci, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades Caraguatatuba - Ame Caraguatatuba

Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-09-2014, em observância a Resolução SS - 36 de 08-06-2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades Caraguatatuba - Ame Caraguatatuba, no exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 131.700 consultas/ano

Atendimento não Médico: 25.560 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial: 6.540 cirurgias/ano
SADT Externo: 8.160 exames/ano
Valor: R\$ 20.409.960,00 mediante a liberação de 12 parcelas mensais.

Que onerará:
UGE: 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data da Assinatura: 22-12-2017

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até encerramento do contrato de gestão.
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 01/2018
Processo: 001.0500.000.070/2017

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 23 de dezembro de 2017 às 01:54:30.